



# Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 83/93

*OK*

Autor VEREADOR RENATO SILVA DOS SANTOS

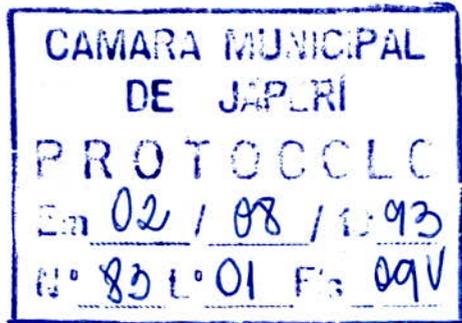
Assunto " CRIA UMA ESCOLA TÉCNICA ALIMENTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE  
JAPERÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 05 de agosto de 1993  
Rejeitado em de de 19  
aprovado em 18 de agosto de 1993

Extraído o autógrafo em de de 19  
Subiu à Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º  
Sancionado em de de 19  
Promulgado em de de 19  
Veto Parcial em de de 19  
" Total em de de 19  
Arquivado em de de 19  
Resolução n.º  
Publicado em 19 de agosto de 1993 no lei 066

Secretaria, Japeri de de 19

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº /93

"Cria uma Escola Técnica Alimentícias do Município de Japerí e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no Município de Japerí uma Escola de Técnicas alimentícias.

§ 1º - A escola objeto da presente lei destinar-se-à ao ensino das propriedades nutritivas dos alimentos.

§ 2º - A fim de atender o disposto no "caput" deste artigo, o Prefeito deverá fazer constar do orçamento de 1994 a dotação necessária.

§ 3º - Deverá ser criada uma horta na Escola de Técnicas Alimentícias para que os alunos aprendam, também, as técnicas de plantio e colheita.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 02 de Agosto de 1993.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 09/08/93

lido no expediente  
Em 02.08.93

*Renato Silva dos Santos*  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
VEREADOR

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Em 18/08/93



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I  
"Cria uma Escola Técnica Alimentícia  
do Município de Japeri e dá outras  
providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTAN-  
TES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a  
criar no Município de Japeri, uma Escola Técnica Alimentícia.

§ 1º - A Escola, objeto da presente lei destinar-se-  
-á ao ensino das propriedades nutritivas dos alimentos.

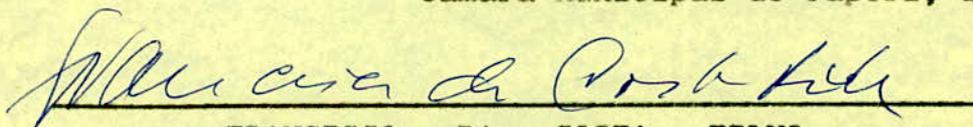
§ 2º - A fim de atender o disposto no "caput" deste  
artigo, o Prefeito deverá fazer constar do orçamento de 1994, a  
dotação necessária.

§ 3º - Deverá ser criada uma horta na Escola de Téc-  
nicas Alimentícias para que os alunos aprendam, também, as técni-  
cas de plantio e colheita.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

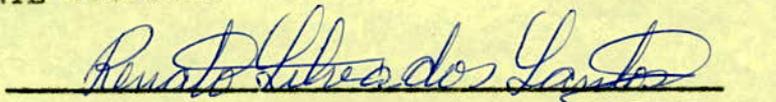
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 19 de Agosto de 93



FRANCISCO DA COSTA FILHO

----- PRESIDENTE -----

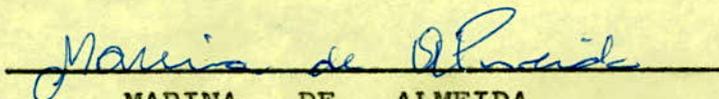


RENATO SILVA DOS SANTOS

--- VICE PRESIDENTE ---

ALBINO BRUNATO NETO

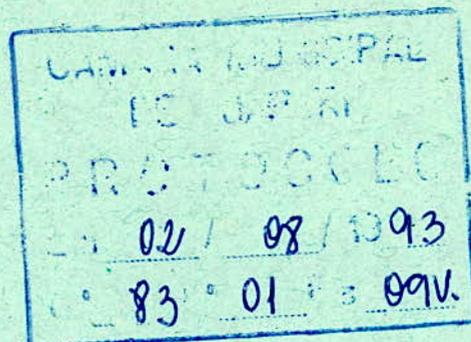
--- 1º SECRETÁRIO ---



MARINA DE ALMEIDA

-- 2ª SECRETÁRIA --

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº /93

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a e criar no Município de Japeri uma Escola de Técnicas alimentícias.

§ 1º - A escola objeto da presente lei destinar-se-à ao ensino das propriedades nutritivas dos alimentos.

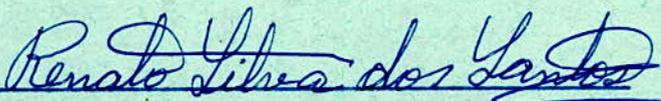
§ 2º - A fim de atender o disposto no "caput" des-te artigo, o Prefeito deverá fazer constar do orçamento de 1994 a dotação necessária.

§ 3º - Deverá ser criada uma horta na Escola de Técnicas Alimentícias para que os alunos aprendam, também, as técnicas de plantio e colheita.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 02 de ~~Agosto~~ de 1993.

  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº

Autor: RENATO SILVA DOS SANTOS

Designo Relator o Vereador

DA

Deleto Silva, Japeri

Em 18 / 08 / 1993

Elind Renato da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autorizando RENATO SILVA DOS  
SANTOS, cuja ementa é CRIA UMA  
ESCOLA TÉCNICA ALIMENTÍCIA DO MUNICÍPIO DE JAPERI.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo' abaixo:

Japeri, 18 / 08 / 1993

RELATOR

Janis Lora

MEMBRO

Elind Renato da Silva

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº

Autor: VEREADOR RENATO SILVA DOS SANTOS

Designo Relator o Vereador

DARLET GONCALVES BRAGA

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jair Carlos eunys de Lima  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, cuja emenda é CRIA UMA  
ESCOLA TECNICA ALIMENTICIA DO MUNICIPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jair Carlos eunys de Lima

RELATOR

Dario Lima

MEMBRO

Jair Carlos eunys de Lima  
MEMBRO